



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 327, de 14 de dezembro de 2018.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento **PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços**, (Doc. SEI nº 0541299),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **contrato nº 72/2018, 73/2018 e 74/2018** (processo nº 23067.076409/2018-65, pregão nº 11/2018), firmado com a empresa **LACAM - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALARICO MONT'ALVERNE S/S LTDA**, com a empresa **CLINICA DRA MARIA HELENA MAGALHÃES ALBUQUERQUE LTDA** e com a empresa **QUALITY MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de exames médicos periódicos, direcionados aos servidores dos quadros efetivos, requisitados e em exercício descentralizado na UFC, dos servidores nomeados exclusivamente para o exercício do cargo em comissão e dos empregados públicos anistiados lotados nos campi da UFC.

I - Gestores dos Contratos.

Titular: Fabiane da Silva Severino, SIAPE nº 2944259;

Suplente: Elizângela Dávila Rocha, SIAPE nº 1832986;

Ambas lotadas na Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

II - Fiscais Técnicos.

Titular: Ana Paula Pinto da Silva, SIAPE nº 2398165;

Suplente: Marcos Fábio Pinto Bandeira, SIAPE nº 1839407;

Ambos lotados na Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 14/12/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0543302** e o código CRC **5C5F525D**.

Referência: Processo nº 23067.076409/2018-65

SEI nº 0543302